

Associação Novas Descobertas – Associação Educativa e Recreativa

REGULAMENTO INTERNO

CAMPOS DE FÉRIAS E OCUPAÇÃO TEMPOS LIVRES NOVAS DESCOBERTAS

FORMAÇÃO DE ANIMADORES NOVAS DESCOBERTAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Associação Novas Descobertas – Educativa e Recreativa, também identificada por “AND”, é uma organização não-governamental baseada em valores de inclusão e diversidade, estendendo-se à esfera ecológica, social e económica. Teve constituição legal em junho de 1994 com o objetivo de desenvolver atividades educativas sempre pela inclusão e intergeracionalidade. Faz parte do Conselho Local de Ação Social de Lagos (CLAS) e tem registo de entidade organizadora de campos de férias n.º 12/2013.

A associação tem a missão de unir gerações para cuidar da terra, das comunidades e do indivíduo através da vivência de experiências, sustentada numa ética inspirada em valores de inclusão e integração, diversidade e participação. Com objetivos gerais de cuidar, nutrir e regenerar a terra e as pessoas, desenvolve experiências e aprendizagens únicas em contextos familiares, através da implementação de programas pedagógicos, numa quinta pedagógica, identificada “Quinta do Vale da Lama”, com atividades que visam promover a formação de jovens, de crianças e de outros, através da educação para a cidadania e ambiental, com vista à resiliência e à aprendizagem prática, para a vida, ou seja, promover uma “*Educação para a Transformação Regenerativa*”.

Conta com 30 anos de experiência em trabalho de inclusão social, educação não formal para crianças, jovens e adultos (a um nível nacional e internacional), promove a educação não formal participativa como forma de integrar todas as faixas etárias num processo de capacitação individual e coletiva. Para isso, organiza eventos comunitários, campos de férias, formação de monitores/animadores de atividades de tempos livres, e variados cursos na área da educação para a sustentabilidade e regeneração. Procura promover, de forma inovadora, a igualdade social e de oportunidades. A AND, oferece agora numa nova era de aprendizagens e de programas de qualidade na sua quinta, para todas as idades, de forma a promover uma íntima relação com a natureza e o desenvolvimento de inter-relações com as comunidades locais. A associação combina uma abordagem inovadora de aprendizagem criativa a uma educação participativa não formal, com a sabedoria do conhecimento das tradições, continuando a providenciar novas descobertas para todos.

No espaço da Quinta do Vale da Lama, a associação **NOVAS DESCOBERTAS** realiza diversas atividades de sensibilização para a regeneração e campos de férias, nomeadamente:

- Visitas de estudo – atividades que decorrem durante o período escolar, destinadas à sensibilização dos jovens da pré-primária ao 12º ano, para diferentes temáticas ambientais: sustentabilidade, água, horticultura biológica e compostagem, hortas e pomar, solos, artes sustentáveis, introdução à permacultura.
- Campos de férias – residenciais (alojamento em tendas) ou não residenciais (das 9:00 às 18:00), durante todo o ano, em férias escolares, fins de semana ou feriados, destinados a jovens entre os 6 e os 17 anos.
- Formação de animadores ND para jovens e adultos com idade superior a 16 anos.

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

MISSÃO:

Proporcionar a pessoas de todas as idades e origens, experiências de aprendizagem transformadoras, ligadas à natureza, que promovam o desenvolvimento pessoal, criem ligações à comunidade e incentivem a cidadania ativa.

VISÃO:

Construir uma sociedade inclusiva, que opere para criar uma relação equilibrada entre a humanidade e a natureza, e ambicione um futuro mais resiliente.

As atividades desenvolvidas pelo **ASSOCIAÇÃO NOVAS DISCOBERTAS** assentam em princípios como Inclusão e responsabilidade social, diversidade, regeneração, inovação, solidariedade, igualdade de oportunidades, interdisciplinaridade e transparência.

Em 2010 nasceu, associado ao projeto educativo da associação, e em parceria com a *quinta do Vale da Lama* - um novo projeto educativo de Design de Permacultura - com variadas ofertas de formação (para qualquer idade) na área da Permacultura e transição para uma era de regeneração.

Participamos assim igualmente na *missão da Quinta Vale da Lama*, que se encontra num processo experimental de transição para um espaço de culturas sociais e ambientais de valor demonstrativo e didático:

“Com atividades numa quinta familiar - Quinta de Vale da Lama- providenciamos experiências de aprendizagem (inovadoras) que empoderam indivíduos de todas as idades e contextos para criar mudanças e respostas sociais benéficas vivendo de forma mais sustentável e inclusiva.”

O Voluntariado no coração da associação:

O voluntariado está na base da nossa ação associativa. Desde muito cedo que a associação oferece serviços de formação na área da educação não formal e para a sustentabilidade, com vista a formar facilitadores (possíveis voluntários) de grupos sociais, que por um lado assegurem a qualidade da visão educativa da associação e que por outro levem para a sua vida prática a aprendizagem pela experiência. Mais recentemente a associação acrescenta à sua ação a formação contínua na área da permacultura e da regeneração eco social, a voluntários residentes e pontuais, que integram a comunidade residente da quinta familiar - Vale da Lama.

3. OBJETIVOS DOS CAMPOS DE FÉRIAS E DA AÇÃO EDUCATIVA DA ASSOCIAÇÃO:

No período de férias escolares a associação proporciona à sociedade campos de férias residenciais e não residenciais para jovens viverem dias em grupo, desenvolvendo competências de inclusão e de aprendizagem comunitária, enquanto se divertem, criam laços saudáveis consigo próprios, com o grupo e com a natureza, usufruindo do espaço da quinta e de toda a envolvente regional.

Principais objetivos:

- Cooperação, entajuda e espírito de equipa;
- Desenvolvimento pleno dos jovens;
- Solidariedade entre os participantes;
- Estimular a descoberta de novas culturas e valores
- A autonomia, iniciativa e criatividade;

- Sensibilização para as questões ambientais;
- Cativar e sensibilizar para atividades culturais;
- Sensibilizar para a salvaguarda do património histórico e natural de Portugal;
- Estimular o desenvolvimento da capacidade criativa através do contacto direto com a Natureza.
- Desenvolvimento de pensamento crítico e inovador
- Promoção da Intergeracionalidade nas suas atividades
- Aprendizagem pela experiência/vivência prática
- Educação não formal, para a vida e ao longo da vida
- Formação integrada e participativa
- Desenvolvimento de competências sociais e cívicas
- Trabalho de capacitação do indivíduo
- Desenvolvimento de capacidade de resolução de problemas de forma inovadora
- Promoção da resiliência do indivíduo na sua vivência em comunidade
- Promoção da criatividade, disciplina, energia, otimismo e paixão pela vivência como ser social e ecológico
- Empoderamento do indivíduo e da sua ação contextualizada
- Transmissão da missão/ visão da associação
- Antecipar e identificar problemáticas, encontrando em si, na natureza e na terra os modelos de soluções criativas e inovadoras, eficientes e viáveis.
- Gerar riqueza (social, ecológica e individual)
- Gerar pensamentos inovadores e que se destacam da visão tradicional
- Adaptar a sua ação à escala das suas necessidades
- Estar alerta a novas descobertas e oportunidades
- Procurar ser crítico, ativo, otimista, responsável e impulsionador da sua vida e na resolução das problemáticas negligenciadas pela sociedade
- Estudar e procurar dinâmicas sustentáveis nas três esferas da sua vida (social, ecológica e económica)
- Aplicar e explorar competências de empreendedorismo social
- Procurar uma cultura de aprendizagem ao longo da vida
- Tornarem-se mais ativos na sua vida produtiva
- Criarem dinâmicas sociais e individuais com impacto positivo na sua vida e na dos que o rodeiam
- Agir de acordo com a importância da transmissão da capacitação individual e social às novas gerações

4. DESTINATÁRIOS

Os campos de férias residenciais e não residenciais, organizados pela associação Novas Descobertas, destinam-se a todos os jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos. A formação de animadores de campos de férias destina-se a jovens e adultos acima dos 16 anos.

O *número máximo* de participantes nos Campos de Férias bem como da Formação de Animadores de Campos de Férias é limitado aos 30-35 participantes, sendo que o *número mínimo* para os campos de férias residenciais é de 12 participantes, para os não residenciais é de 8 participantes e para a Formação de Animadores de Campos de Férias é 10 formandos.

5. DOCUMENTAÇÃO

- a) Os Pais/Encarregados de Educação ou Formandos deverão facultar toda a documentação necessária ao processo de inscrição e indicada em informação prévia à inscrição (ex. cartão de cidadão, passaporte, cartão de saúde ou de beneficiário...);
- b) Os Pais/Encarregados de Educação deverão fornecer todas as informações necessárias à integração dos seus educandos no Campo de Férias Residencial ou atividades de ocupação de tempos livres. Formando deverão fornecer todas as informações necessárias à sua inscrição na formação de animadores de campos de férias.
- c) Os Pais/Encarregados de Educação ou Formandos deverão fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde ou medicação a fazer;
- d) Os Pais/Encarregados de Educação ou Formandos, no ato de inscrição, têm o direito de receber informação acerca da promoção e organização do Campo de Férias/ Formação de Animadores de campos de férias, bem como o Regulamento Interno, plano pedagógico e o cronograma geral a desenvolver.

6. INSCRIÇÃO NO CAMPO DE FÉRIAS| OTL E NA FORMAÇÃO DE ANIMADORES ND

- a) No caso de campos de férias, a inscrição dos participantes deve ser feita através do preenchimento e submissão online da *ficha de Inscrição* própria e assinatura e entrega do termo de *responsabilidade* (disponibilizado via email) que, depois de preenchido e assinado, deverá ser entregues em **mão** na Sede da Associação **NOVAS DESCOBERTAS** ou enviados por **correio** (vale da lama caixa postal 322-N 8600-258 Odiáxere Lagos), ou digitalizado e enviado por **correio eletrónico** para info@atividadenovasdescobertas.org. No caso da formação de animadores basta preencher o formulário disponível e submetê-lo **online**.
- b) A confirmação da inscrição dos participantes fica condicionada ao efetivo pagamento de um **depósito** (definido e dado a conhecer em formulário de inscrição ou/e através de email), que deverá ser pago no imediato após recebido email com indicação para tal, mediante cheque, numerário ou transferência bancária (NIB: 0045 7194 40152135171 36).
- c) O pagamento da totalidade (o valor restante) da inscrição deverá ser efetuado cerca de duas semanas antes da data de início da atividade, pelos meios indicados via email ou via formulário de inscrição. O não pagamento da totalidade da inscrição dentro deste prazo, sem aviso prévio com antecedência mínima de uma semana (8 dias) da data de início da atividade, implica o cancelamento da inscrição e a perda do depósito e de qualquer possibilidade de reembolso de depósito.
- d) As inscrições que forem enviadas pelo correio serão ordenadas pela data dos CTT (em comparação com as recebidas via email ou entregues em mão), até ser atingida a lotação máxima fixada, ficando as restantes ordenadas em lista de espera.
- e) Não existindo vagas, o participante poderá optar por se inscrever em lista de espera. A inscrição em lista de espera não obriga a nenhum depósito nem nenhum compromisso de ambas as partes (participante e associação). Os participantes em lista de espera serão informados de imediato, por ordem de lista, quando vaga um lugar e poderão manifestar o interesse de efetivar a sua inscrição através do pagamento de depósito.

7. DESISTÊNCIAS E LISTA DE ESPERA (CAMPOS DE FÉRIAS OU FORMAÇÃO DE ANIMADORES ND)

O participante ou o seu representante legal pode desistir da inscrição no campo de férias/ Formação comunicando essa intenção à Associação Novas Descobertas por escrito, sendo que fica sujeito às seguintes situações:

- a) Apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência de mais de uma semana (8 dias seguidos) da data de início do campo de férias, OTL ou formação de animadores, ou da data de fecho de inscrições (quando esta é anterior a 8 dias da data de início do campo de férias, OTL ou formação), dão direito à devolução completa (100%) do valor pago pela inscrição (depósito ou totalidade);
- b) Apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de setenta e duas horas (três dias) antes do início do Campo de Férias, OTL ou Formação, ou da data de fecho de inscrições (quando esta é anterior a 3 dias da data de início do campo de férias, OTL ou formação), dão direito à devolução de 75% do valor da inscrição;
- c) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou com antecedência inferior a 72 horas (3 dias) à data de início da atividade, ou após a não comparência na atividade sem qualquer aviso prévio, não existe a possibilidade de qualquer reembolso de depósito ou totalidade paga (por motivos de ocupação de vaga não possível de preencher, por despesas já tidas ou em compromisso);
- d) A associação poderá considerar a devolução parcial ou total do valor pago pelas inscrições em atividades ND, mesmo quando comunicadas após o final do prazo das inscrições ou com antecedência inferior a 72 horas (3 dias) do início da atividade, em situações comprovadas de: acidente inesperado; morte ou doença súbita de familiar, situação de doença súbita agravada, situação de calamidade, imposição de isolamento, acidente de força maior ou quando a vaga puder ser preenchida por outro participante, nestes casos cada situação de reembolso será avaliada na sua singularidade;
- e) A entrada e frequência pelo participante num Campo de Férias, OTL ou Formação quer seja de uma parte do dia, 1 ou mais dias impossibilita automaticamente a consideração de devolução contemplada na alinha d) deste ponto.
- f) As faltas dos participantes durante a atividade não dão direito a reembolso dos dias de falta, à exceção das faltas originadas por situações de inteira responsabilidade e controlo da associação;
- g) Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será preenchida, sempre que possível, pelo primeiro participante em lista de espera, o qual será contactado com a maior brevidade possível a fim de confirmar a sua inscrição e proceder aos necessários pagamentos de depósitos para efetivar a sua inscrição.

8. CANCELAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS OU DA FORMAÇÃO DE ANIMADORES ND

- a) No caso de no final do período destinado a inscrições não ter sido atingido o número mínimo de participantes definido, a AND reserva-se o direito de cancelar o campo de férias, OTL ou formação de animadores (com antecedência mínima de **duas semanas**);
- b) Os Campos de Férias/ Formação ND poderão ser cancelados (quer pela própria associação ou por obrigação de outra instituição com poderes para o efeito) em casos de força maior, tais como incêndios, intempéries, calamidades, pandemias ou outras circunstâncias imprevistas e fora do controlo da associação.
- c) Em caso de cancelamento do Campo de Férias/ Formação ND por responsabilidade da associação **NOVAS DESCOBERTAS** será integralmente restituído o valor da inscrição.
- d) Em casos de cancelamento no decorrer do campo de férias, OTL ou formação por situações de força maior (ex. calamidades, acidentes, incêndio, pandemias), fora de controlo da associação e para estar em conformidade com a lei que obriga a cancelamento, a associação pode reserva-se o direito à não devolução do valor de inscrição, para fazer frente a despesas já tidas;

- e) Poderão ser canceladas ações específicas dentro de atividades, se ocorrerem situações que as impeçam de acontecer (a associação informará atempadamente os participantes das alterações) contudo tais alterações não dão direito à devolução de valores.

9. ATIVIDADES

As atividades a desenvolver nos Campos de Férias **NOVAS DISCOBERTAS** podem enquadrar-se nas seguintes áreas:

- 1) De aventura e exploração da (e com a) natureza
- 2) De trabalho de grupo e de desenvolvimento comunitário (onde se exploram os processos sociais primitivos com íntima ligação às vivências tradicionais e à responsabilidade social)
- 3) De Criatividade e de exploração do pensamento inovador
- 4) De desenvolvimento de capacidades individuais
- 5) Jogos Pedagógicos e Dinâmicas de Grupo
- 6) Educação não formal e pela vivência prática
- 7) Educação Ambiental e para a regeneração
- 8) Psicologia da Criança e do Adolescente/Jovem
- 9) Planificação, implementação e avaliação de atividades.

As atividades a desenvolver têm uma componente predominantemente formativa podendo acumular aspectos lúdicos com a aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas.

10. CANCELAMENTO DE ATIVIDADES

- a) No caso, de no final do período destinado a inscrições, não ter sido atingido o número mínimo de participantes definido pela organização, a atividade poderá ser cancelada.
- b) As atividades poderão ainda ser canceladas pela associação **NOVAS DISCOBERTAS** em casos de força maior, tais como incêndios, intempéries ou outras circunstâncias absolutamente imprevistas.

11. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NAS ATIVIDADES

- A equipa técnica **NOVAS DISCOBERTAS** possui a habilitação necessária para o exercício da sua atividade. É conhecedora de todas as normas de segurança nas diversas atividades incluídas no programa.

12. HORÁRIO

As atividades iniciam-se às 08h00 e terminam às 22h30. Existem intervalos para descanso, refeições, repouso e tempo livre.

13. REFEIÇÕES

A composição das refeições e as ementas são elaboradas tendo em vista um perfeito equilíbrio alimentar, a faixa etária e o tipo de atividades desenvolvidas, dentro da cozinha tradicional portuguesa e na dieta típica mediterrânea. A associação, em acordo com os valores que pratica,

apresenta menus diversificados, considerando alergias e intolerâncias bem como opções vegetarianas, dentro da possibilidade da equipa da cozinha e dos orçamentos para alimentação disponíveis. Sempre que possível a associação procura apresentar uma dieta rica em vegetais, frutos e alimentos saudáveis, biológicos, orgânicos e de preferência vindos das hortas Vale da Lama.

Nos Campos de Férias e na Formação **NOVAS DESCOBERTAS** são disponibilizadas as seguintes refeições diárias:

- Pequeno-almoço, snack da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia.
- São elaboradas ementas alternativas para participantes que tenham indicações médicas ou para situações de saúde que assim o exijam;
- Para intolerâncias, alergias ou opções alimentares muito restritivas, diferentes da dieta tradicional portuguesa ou mediterrânea, com exigências alimentares rigorosas e de difícil gestão ou de despesa superior ao estipulado em orçamento alimentar por participantes, o participante deverá trazer os seus alimentos/ refeições e deverá gerir com a equipa da cozinha a sua confeção.

14. HORÁRIO PARA CONTATOS

O horário de contacto telefónico (telemóvel) entre os participantes e respectivos Pais/Encarregados de Educação, é no período das refeições principais e de descanso (período de almoço e de jantar), este horário em específico para cada atividade e é comunicado aos pais via email no ato de inscrição bem como no momento da chegada do participante.

Não é permitido o uso de telemóvel fora do período referido, excepto em casos de autorização pela organização do Campo de Férias.

Desaconselha-se vivamente trazer e utilizar o telemóvel durante o campo de férias ou OTL.

Desaconselha-se a comunicação direta com os participantes via telemóvel fora do horário definido para contato, depois da hora de silêncio e dormida (22:30) e antes das 9:30 ou durante o horário das atividades (10 – 13:00| 14:30 – 18:30| 21:00 – 22:30).

15. VISITAS AO CAMPO DE FÉRIAS E Á FORMAÇÃO ND POR FAMILIARES OU PESSOAS ESTRANHAS AO CAMPO/ CURSO

A visita ao Campo de Férias/ Formação, durante o seu período de funcionamento, pelos Pais/Encarregado de Educação/ Familiares ou amigos é antecedida de pedido a efetuar por correio eletrónico.

O horário para visitas com marcação prévia é: das 14H00 às 15H00 e das 18H30 às 19H30.

Para os campos de férias e OTL a associação **NOVAS DESCOBERTAS** considera como visitantes do participante, os nomes indicados na Ficha de Inscrição como encarregados de educação ou representantes legais.

Poderão visitar o participante familiares e amigos (desde que indicados previamente via email pelo encarregado de educação ou representantes legais e dentro dos horários indicados).

Durante o período de atividades, não é permitida a permanência de visitantes nas instalações do Campo de Férias/ Formação ND.

Agendamento de visitas: Para visita ao participante esta deverá ser agendada via email (info@projectonovasdescobertas.org) com a coordenação.

16. EQUIPA

A equipa dos Campos de Férias é composta por um coordenador, equipa técnica pedagógica e por vários monitores devidamente habilitados em função das idades dos participantes e da natureza das atividades a desenvolver, nomeadamente:

Cumpra-se um monitor para cada conjunto de 8 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 17 anos e um monitor para cada grupo de 6 participantes com idades entre os 6 e os 9 anos.

Na Formação de Animadores de Campos de Férias PND contamos com uma equipa multidisciplinar de coordenadores/formadores, técnicos e voluntários que em conjunto formam o corpo estrutural dinâmico e versátil da **Formação** de Animadores de Campos de Férias PND.

17. NÃO É PERMITIDO LEVAR PARA O CAMPO DE FÉRIAS:

- a) Tabaco, bebidas alcoólicas e estupefacientes.
- b) Medicamentos, excepto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos os Pais/Encarregado de Educação deverão entregá-los ao coordenador do campo de férias.
- c) Objectos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.

18. SAÚDE E INFORMAÇÃO (POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS)

- a) No caso de acidente ou doença súbita os jovens serão socorridos accionando todos os meios necessários em função da situação. Os Pais/Encarregados de Educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrolar a atividade para se inteirarem da situação ou ao local onde o participante está a ser assistido.
- b) É necessário no acto da inscrição entregar fotocópia do Cartão do Cidadão e do Cartão de Saúde, ou do passaporte e cartão de residência e do seguro de saúde (em caso de participante sem cidadania portuguesa).
- c) É obrigatória a prestação da informação exacta, pelos Pais/Encarregados de Educação ao responsável pelo Campo de Férias/ Formação sobre as restrições/doenças/ condições especiais dos participantes.
- d) Em caso de situação pandémica (nomeadamente covid 19) a associação tomará um conjunto de medidas bem como porá em prática protocolos de contato entre participantes e desinfecção de espaços e materiais para mitigar o contágio durante as atividades de campos de férias, OTL e formação de animadores (em acordo com o plano de contingência covid 19 da associação). A associação comunicará estas medidas e o plano de contingência, no ato de divulgação da atividade e em documentos próprios apresentados aos encarregados de educação e representantes legais;
- e) Em caso de situação pandémica (nomeadamente covid 19) a associação exigirá um conjunto de requisitos para a entrada e participação na atividade do jovem ou formando. Estes requisitos serão comunicados em documentos próprios no ato de inscrição e aquando da divulgação da atividade.

19. SEGUROS

A Associação **NOVAS DESCOBERTAS** possui os seguros obrigatórios (seguro de acidentes pessoais, seguro de voluntariado, seguro de responsabilidade civil) para o desenvolvimento da atividade Campos de Férias e para a Formação de animadores ND, nas condições definidas na portaria

regulamentadora. (segundo artigo 17º do Decreto – Lei n.º 304/2003 de 9 de dezembro e pela Portaria n.º 629/2004 de 12 de junho.)

20. DIREITOS E DEVERES DA ASSOCIAÇÃO NOVAS DESCOBERTAS:

20.1. DIREITOS:

- a) Definir o conteúdo das atividades a desenvolver no Campo de Férias/ Formação ND;
- b) Escolher os locais de realização das atividades dos campos de férias/ Formação ND;
- c) Definir as ementas e as regras de organização e funcionamento do Campo de Férias/ Formação ND;
- d) Seleccionar os directores/coordenadores de campo bem como os animadores/monitores/ Formadores e técnicos;
- e) Definir o preço a pagar pelos participantes, bem como outras condições financeiras;
- f) Definir os limites máximos e mínimos de participantes em cada Campo de Férias/ Formação ND;
- g) Não se responsabilizar pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objectos que não tenham sido explicitamente confiados à sua guarda.
- h) Tomar um conjunto de medidas de contingência (e comunicá-las no ato de inscrição) para situações pandémicas (nomeadamente covid 19) tais como: exigir requisitos de entrada e de participação para evitar o contágio, tomar um conjunto de ações que mitiguem a possibilidade de contágio durante e após a atividade, delinear protocolos de segurança de contato entre os participantes, entre outros.

20.2. DEVERES:

- a) No acto de inscrição dos participantes facultar, por escrito, informação detalhada acerca da promoção e organização do campo de férias/ Formação ND:
 - Identificação da entidade organizadora contendo indicação dos respectivos meios de contacto;
 - Identificação da entidade promotora, caso exista;
 - O local da realização dos campos de férias ou da formação;
 - Um exemplar do Regulamento Interno;
 - Um exemplar do Projeto Pedagógico (da formação ou Campos de férias)
 - Um exemplar do Cronograma Geral MODELO de atividades;
 - No caso da Formação,
 - O preço da inscrição e de outros eventuais encargos;
 - Informação acerca da existência do livro de reclamações;
 - Referência à existência do seguro de acidentes pessoal.
- b) Em todos os locais de atendimento de que disponha, a associação **NOVAS DESCOBERTAS** obriga-se à sua clara identificação, com indicação da denominação, do número da licença e do respectivo prazo de validade;
- c) Divulgar através de aviso, afixado em local bem visível a existência do Livro de Reclamações. Facultar o Livro de Reclamações a quem o solicite;
- d) Cumprir pontualmente o programa de atividades definido para o Campo de Férias/ Formação ND;
- e) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes, durante toda a duração da atividade, incluindo durante eventuais deslocações, através de animadores/monitores/ colaboradores ND;

- f) Assegurar o transporte para as atividades a realizar fora das instalações do Campo de Férias/ Formação ND;
- g) Fornecer todos os materiais necessários para a prática segura das atividades;
- h) Dar prévio conhecimento às entidades competentes das alterações à planificação inicial da atividade, caso venham a verificar-se;
- i) Apresentar às entidades competentes, no prazo por elas estipulado após a conclusão da atividade, o relatório final de atividade e de contas;
- j) Informar da realização do campo as entidades policiais, os delegados de saúde e os corpos de bombeiros da área onde se realizam os campos de férias com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do início das respectivas atividades, bem como com uma indicação clara da respectiva localização e calendarização;
- k) Efectuar um seguro de acidentes pessoal para todos os participantes nos campos de férias/ Formação ND;
- l) Ter disponível, durante todo o período em que decorre o campo de férias/ Formação ND, através do seu diretor/coordenador, os documentos atualizados nos quais constam o plano de atividades, o regulamento interno, apólices de seguros obrigatórios, contactos das entidades do local de realização da atividade e ficha de inscrição de cada participante.
- m) Comunicar no ato de divulgação e inscrição dos campos de férias, OTL ou formação de animadores, todas e quaisquer medidas de contingência para situações pandémicas (nomeadamente covid 19) tidas pela associação (ex. requisitos de entrada e de participação para evitar o contágio, ações que mitiguem a possibilidade de contágio durante e após a atividade, existência de protocolos de segurança de contato entre os participantes, protocolos de limpeza e desinfeção, entre outros).

21. DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES E DOS ANIMADORES/ COLABORADORES ND

21.1. DIREITOS DO COORDENADOR E DO MONITOR

- a) Participar no processo educativo do programa do Campo de Férias/ Formação ND aprovado pela Associação Novas Descobertas;
- b) Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação;
- c) Direito à segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes de trabalho.

21.2. DEVERES DO COORDENADOR

- a) Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a acção da equipa técnica, assegurar a realização do Campo de Férias/ Formação ND cumprindo a legislação em vigor e o respectivo regulamento interno;
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- d) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso, pelo Instituto Português da Juventude I.P., à documentação referida no nº2 DL 32/2011 de 7/3.
- e) Garantir condições de saúde, higiene e segurança.

21.3. DEVERES DO MONITOR/ COLABORADOR ND

Compete aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias/ Formação ND, de acordo com o previsto no respectivo plano de atividades.

- a) Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do Campo de Férias/ Formação ND e executar as suas instruções;

- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens (e adultos), promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
- f) Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.

22. DIREITOS E DEVERES DO PARTICIPANTE

22.1. DIREITOS DO PARTICIPANTE

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:
 - Acompanhamento técnico;
 - Material desportivo necessário à prática das atividades;
 - Refeições diárias (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia);
 - Alimentação variada e em quantidade adequada à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades;
 - Seguro de acidentes pessoal;
- c) Participar em todas as atividades que forem propostas, excepto se houver indicação do Encarregado de Educação ou Representante Legal;
- d) Ser tratado com respeito e correcção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- e) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
- f) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
- g) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- h) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias/ Formação ND;
- i) Ter acesso ao Regulamento Interno do Campo de Férias/ Formação ND.

22.2. DEVERES DO PARTICIPANTE

- a) O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito no acto de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- b) Cumprir as regras de saúde, higiene e segurança;
- c) Usufruir correctamente dos serviços colocados à disposição pela associação Novas Descobertas;
- d) Respeitar os elementos da equipa técnica, pessoal de apoio e os outros participantes;
- e) Participar nas atividades do programa do Campo de Férias/ Formação ND, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- f) Respeitar o horário das atividades. Em caso de não comparecer às horas estabelecidas, poderá ficar sujeito a não participação das mesmas;

- g) Zelar pela conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias/ Formação ND;
- h) Permanecer no Campo de Férias/ Formação ND durante o seu período, salvo autorização escrita do encarregado de educação (em caso de menor de idade);
- i) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos;
- j) Apresentar-se com o equipamento adequado à prática desportiva.
- k) Conhecer e cumprir o disposto no Regulamento Interno;
- l) Cumprir todas as instruções dadas pelos Monitores e Coordenador(a);
- m) Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- n) Responsabilizar-se pelos pertences pessoais que não entreguem para guarda de um monitor;
- o) Utilizar apenas os materiais que lhe forem concedidos;
- p) Respeitar a hora de Silêncio.

23. ATITUDE COMPORTAMENTAL DOS PARTICIPANTES

Caso se verifique um mau comportamento no Campo de Férias/ Formação ND ou incumprimento do presente regulamento interno, os Pais/Encarregados de Educação serão avisados. Caso esse comportamento continue a associação **NOVAS DESCOBERTAS** reserva-se o direito de excluir o participante não havendo lugar ao reembolso do valor da inscrição.

Em caso de situações de violência física ou verbal praticadas sobre outros participantes, técnicos ou pessoal de apoio do Campo de Férias/ Formação ND, os Pais/Encarregados de Educação serão imediatamente avisados e o (s) participante (s) será excluído do Campo de Férias sem direito a qualquer reembolso do valor da inscrição.

24. DANOS CAUSADOS PELO PARTICIPANTE

Caso o participante cause danos materiais em instalações ou equipamentos, devido a utilização inadequada ou desautorizada, os Pais/Encarregado de Educação serão contactados imediatamente pela associação Novas Descobertas, sendo posteriormente enviada uma factura correspondente ao valor dos prejuízos causados.

25. DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os Pais/Encarregados de Educação são responsáveis pela educação dos participantes.

25.1 DIREITOS

São direitos dos Pais/Encarregados de Educação ter acesso a informação detalhada sobre:

- a) A organização do campo de férias;
- b) A identificação da entidade promotora e organizadora;

- c) O Regulamento Interno, plano pedagógico e planos de contingência;
- d) O cronograma geral de atividades;
- e) O valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
- f) A existência do Livro de Reclamações;
- g) A existência de um seguro acidente pessoal.

25.2. DEVERES

- a) Respeitar o Regulamento Interno e planos de contingência;
- b) Respeitar o desempenho e trabalho realizados pelo pessoal técnico e de apoio do Campo de Férias;
- c) Responsabilizar-se por entregar e vir buscar os Participantes nos horários e dias definidos;
- d) Comparecer nas instalações sempre que solicitado;
- e) Comunicar a eventual desistência do participante, por escrito com antecedência de pelo menos uma semana (8 dias).

26. PESSOAL DE APOIO

São deveres do Pessoal de Apoio:

- a) Apoiar as atividades dos Campos de Férias/ Formação ND sempre que necessário;
- b) Fazer a manutenção do espaço interior e exterior, para que exista um bom funcionamento do Campo de Férias/ Formação ND.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este regulamento pode ser alterado sempre que a associação **NOVAS DESCOBERTAS** entenda necessário, devendo diligenciar no sentido de informar os Pais/Encarregados de Educação sempre que as alterações ocorram depois de efectuada a inscrição do participante e antes do término do campo;
- b) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela associação **NOVAS DESCOBERTAS**.

A ASSOCIAÇÃO NOVAS DESCOBERTAS
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: DELFINA MARQUES BARROCA
